



# Diário Oficial Eletrônico

Ano I - Edição 203 / página 1

Quarta-feira, 5 de junho de 2019

Cubatão/SP

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018 [www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial](http://www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial) [www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial](http://www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial)

## PODER EXECUTIVO

Responsável: Ademário da Silva Oliveira



## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### ADVERTÊNCIA Nº 05 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4150/2019

Aos 23 dias do mês de abril do ano de 2019, às 14h54, adverti ITAÚ UNIBANCO S/A, estabelecido(a) na AVENIDA NOVE DE ABRIL, 2185, na cidade de Cubatão, Estado de São Paulo, CNPJ 60.701.190 / 0226 - 80 pelo DESCUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº. 3722/15, por:

Não disponibilização de 07 assentos de correta ergonomia, nos termos do art. 2º.

Conforme disposição do artigo 5º da supracitada lei, a reincidência específica sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

Multa de cinco mil reais na primeira autuação;

Multa de dez mil reais na segunda autuação;

Multa de vinte mil reais na terceira autuação;

Multa de quarenta mil reais na quarta autuação;

Multa de oitenta mil reais na quinta autuação;

Suspensão da licença de funcionamento da agência, por prazo indeterminado.

O infrator ficou ciente da presente infração, podendo apresentar sua defesa dentro de 20 (vinte) dias, conforme parágrafo 4º, do artigo 201 da Lei Municipal nº 1.383/83 e alterações.

INFRATOR	FISCAL DE TRIBUTOS
Assinatura	
Nome	<i>Andre Marques Oliveira da Silva</i> Fiscal de Tributos Matr. 24.541/0
RG ou CPF	

### COMUNICADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 4/2018

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO: 7.986/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS EXECUTIVOS PARA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO VISANDO A OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - AVCB - EM TODOS OS PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Após análise e julgamento da documentação apresentada, segue a decisão da Comissão Permanente de Licitação:

Empresa	CNPJ	Situação
ALTI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	21.020.377/0001-82	HABILITADA
CAPTAR ENGENHARIA ARQUITETURA E SOLUÇÕES LTDA	32.192.123/0001-68	INABILITADA
DIAS & CARDOZO ENGENHARIA LTDA	17.695.703/0001-84	HABILITADA
ECONÔMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA	72.544.711/0001-38	INABILITADA
GUERINI SOPRAN ENGENHARIA E ARQUITETURA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	24.474.596/0001-20	INABILITADA
S.A.O SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO - EIRELI	08.486.911/0001-82	INABILITADA
SATO & MALOSSO – ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA	11.845.197/0001-86	HABILITADA com irregularidade fiscal (item 11.3 do edital e § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006)
SOLUÇÕES ENGENHARIA PROGRESSO LTDA	20.283.912/0001-25	INABILITADA
VSA CONSTRUTORA LTDA	12.443.265/0001-43	INABILITADA

Motivo da inabilitação da empresa CAPTAR ENGENHARIA ARQUITETURA E SOLUÇÕES LTDA:

- Não apresentou comprovação da capacitação técnico-profissional (item 8.1.3.2 do edital);
- Não apresentou a declaração de aceite do profissional indicado como responsável técnico (item 8.1.3.3 do edital);
- Não apresentou comprovação da capacitação técnico operacional da licitante (item 8.1.3.5 do edital);
- Balanço patrimonial sem registro e sem DRE (item 8.1.4.2 do edital);
- Não apresentou certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (item 8.1.4.4 do edital).

Motivo da inabilitação da empresa ECONÔMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA:

- Não apresentou a declaração de aceite do profissional indicado como responsável técnico (item 8.1.3.3 do edital).

Motivo da inabilitação da empresa GUERINI SOPRAN ENGENHARIA E ARQUITETURA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA:

- Não apresentou a declaração de aceite do profissional indicado como responsável técnico (item 8.1.3.3 do edital).

Motivo da inabilitação da empresa S.A.O SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO – EIRELI:

- Não apresentou prova de regularidade para com a Fazenda Estadual relativa à sede da licitante (item 8.1.2.4 do edital).

Motivo da inabilitação da empresa SOLUÇÕES ENGENHARIA PROGRESSO LTDA:

- Não apresentou prova de regularidade para com a Fazenda Estadual relativa à sede da licitante (item 8.1.2.4 do edital);
- Não apresentou a declaração de aceite do profissional indicado como responsável técnico (item 8.1.3.3 do edital);
- Não apresentou comprovação da capacitação técnico operacional da licitante (item 8.1.3.5 do edital);
- As declarações referentes aos itens 8.1.2.8, 8.1.3.6, 8.1.5.1 e 8.1.5.2 foram assinadas por representante que é, segundo o contrato social apresentado, sócio minoritário e não possui poderes para tal;
- Contrato social apresentado sem autenticação (item 8.1.5.3 do edital);
- Balanço patrimonial apresentado sem autenticação (item 8.1.5.3 do edital).

**Motivo da inabilitação da empresa VSA CONSTRUTORA LTDA:**

- Não comprovou possuir Patrimônio Líquido em valor igual ou superior a R\$ 179.957,37 (item 8.1.4.1 do edital).

Fica aberto o prazo para apresentação de recurso quanto à habilitação pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de 6 de junho de 2019, sendo que a data de reabertura do certame será comunicada após o fim do prazo e do julgamento de eventuais recursos.

Cubatão, 5 de junho de 2019.

**RODRIGO GUIMARÃES DA SILVA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL I  
Presidente



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

Edital de intimação. Processo Administrativo nº 6590/2014. A Presidente da Comissão Processante Permanente – CPP – 4, da Prefeitura Municipal de Cubatão – SP, Regianne da Silva Machi, na forma da lei, FAZ SABER a **RAFAEL NUNES DOS SANTOS**, matrícula nº 22960/0, Auxiliar I – Auxiliar de Serviços Gerais, indiciado no inquérito administrativo que trata de apuração de falta funcional, no qual foi decretada sua revelia no ato do interrogatório (art 21 da Lei Municipal 1890/90), que fica INTIMADO a apresentar razões finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos dos artigo 26, da Lei Municipal nº 1890/90. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei.

Cubatão, 05 de junho de 2019.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### Aviso de Retificação

A publicação da Secretaria Municipal de Educação realizada no dia 13/05/2019 Na edição nº 185 do Diário Oficial Eletrônico de Cubatão, página 15, relativa à Resolução nº 007, deverá ser desconsiderada por conter erro de digitação, sendo substituída pela presente publicação.

#### RESOLUÇÃO Nº 007/2019/SEDUC/GS DE 9 DE MAIO DE 2019.

Regulamenta os Projetos de Treinamento Desportivo nas Unidades Municipais de Ensino de Cubatão.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Ordinária nº 3155, de 13 de abril de 2007:

**Art. 1º** - A presente Resolução tem por finalidade dispor sobre a organização e operacionalização dos Projetos de Treinamento Desportivo nas Unidades Municipais de Ensino, com a aplicação de metodologia adequada para o desenvolvimento do esporte educacional.

**Art. 2º** - São objetivos dos treinamentos:

- Melhorar as habilidades motoras e o condicionamento físico de cada aluno;
- Desenvolver nos alunos o senso comum de respeito às regras das modalidades desenvolvidas, vinculando e comparando situações de jogos às regras sociais;
- Desenvolver nos alunos a compreensão quanto à im-

portância das diversas formas de expressão (gestual, corporal), da linguagem escrita como forma de comunicação e registro (regras oficiais), da linguagem falada, entre outros;

- Proporcionar aos alunos a participação em eventos recreativos, torneios e campeonatos oficiais.

**Art. 3º** - Caberá aos Professores da disciplina de Educação Física, com o apoio da Equipe Gestora da Unidade Municipal de Ensino, a organização das diferentes Turmas de Treinamento Desportivo, que poderão ser constituídos de alunos dos diversos turnos de funcionamento da Escola, levando em conta que:

I – para cada professor será atribuído um máximo de 10 horas/aula por semana, em caráter eventual;

II – se alcance o número de alunos especificados por turma;

III – as Unidades Municipais de Ensino poderão organizar uma ou mais Turmas de Treinamento por modalidade, categoria e gênero, desde que a natureza das modalidades e categorias propostas se justifiquem pela pertinência e coesão com o currículo de Educação Física.

**Art. 4º** - Os Professores deverão apresentar à Secretaria Municipal de Educação, para fins de homologação das Turmas de Treinamento Desportivo, plano de trabalho articulado ao currículo de Educação Física e à proposta pedagógica da Unidade Municipal de Ensino, contendo os seguintes quesitos:

- I – modalidade de esporte, de luta ou de ginástica;
- II – categoria da turma;
- III – gênero;
- IV – programação do trabalho, especificando, além da justificativa, os objetivos, os conteúdos, as atividades e a avaliação a serem desenvolvidos;
- V – lista de, no mínimo, 20 (vinte) alunos por turma, contendo: nome completo data de nascimento, número do R.G ou RA. e turma/classe de origem;
- VI – horário de desenvolvimento das aulas, não coincidente com o turno e o horário das aulas regulares dos alunos envolvidos.

**Art. 5º** - As Turmas de Treinamento Desportivo serão organizadas nas seguintes modalidades e características:

- a) Esporte: atletismo, futsal, basquetebol, handebol, voleibol, damas, xadrez, tênis de mesa;
- b) Lutas: judô, karatê;
- c) Ginástica: ginástica geral, ginástica rítmica.

I – as categorias das turmas de todas as modalidades serão: pré-mirim, mirim e infantil, desde que o aluno tenha a idade necessária para integrar a categoria;

II – as turmas de todas as categorias serão organizadas por gênero (masculino ou feminino), podendo, quando couber, ser também de gênero misto, não podendo haver, nessa modalidade e categoria, turmas do gênero masculino e turma do gênero feminino.

**Art. 6º** - O plano de trabalho e as listagens nominais relativas às Turmas de Treinamento Desportivo propostas pelos Professores de Educação Física, após serem analisadas pela Equipe Gestora da Unidade Municipal de Ensino, deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação, até 30 de abril de cada ano para apreciação da Supervisão de Ensino e posterior homologação do Secretário de Educação.

I – Regras diferenciadas para execução e entrega dos planos de trabalho serão estipuladas, excepcionalmente, em 2019;

II – A Unidade Municipal de Ensino deverá manter em seus arquivos, para verificação oportuna, declaração assinada pelos pais/responsáveis de todos os alunos das turmas propostas, autorizando-os a participar das Turmas de Treinamento Desportivo, bem como, de eventuais competições a serem realizadas em locais diversos.

**Art. 7º** - As Turmas de Treinamento Desportivo, como parte integrante da proposta pedagógica das Unidades

Municipais de Ensino e à semelhança dos procedimentos aplicados aos demais componentes curriculares, deverão ser objeto de:

I – controle de frequência das turmas pelo Professor responsável;

II – avaliações devidamente formalizadas em relatórios anuais, elaborados pelos Professores das turmas, encaminhados à Equipe Gestora da UME e, posteriormente, à Supervisão de Ensino.

**§1º - Caberá ao Professor de Educação Física responsável, à Equipe Gestora e à Supervisão de Ensino, o acompanhamento da formação, frequência, desempenho e manutenção das Turmas de Treinamento Desportivo.**

I – quando a frequência dos alunos de cada turma for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do número de aulas dadas, deverá haver reorganização dos alunos/turmas para que seja mantido o mínimo de 20 (vinte) alunos por turmas e oportunizado a outros alunos da UME.

**Art. 8º** - Os alunos das Turmas de Treinamento Desportivo **não** serão dispensados de frequentar as aulas regulares da disciplina de Educação Física.

**Art. 9º** – Os alunos participantes das Turmas de Treinamento Desportivo poderão representar as UME's de origem nos Jogos Escolares Municipais de Cubatão.

§1º - A participação dos alunos e Professores de Educação Física das Turmas de Treinamento Desportivo nos Jogos Escolares de São Paulo – JEESP, bem como nos demais torneios, campeonatos e competições oficiais fora do município de Cubatão, será objeto de autorização específica da SEDUC.

**Art. 10** – A SEDUC poderá, se necessário, baixar instruções complementares para o cumprimento do disposto nesta Resolução.

**Art. 11** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 003/2016/SEDUC/GS.

Cubatão, 09 maio de 2019.

486º da Fundação do Povoado  
70º da Emancipação

**MARCIA REGINA TERRAS GERALDO**  
Secretária Municipal de Educação



# Diário Oficial Eletrônico

Ano 1 - Edição 202 / página 5

Quarta-feira, 5 de junho de 2019

Cubatão/SP

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018 [www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial](http://www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial) [www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial](http://www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial)

## PODER LEGISLATIVO

Responsável: Fábio Alves Moreira

“NÃO HÁ PUBLICAÇÕES OFICIAIS NESTA DATA”